

Lei n.º 1.845 / 2006

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de locação de imóvel para fins de instalação de quartel da Polícia Militar no Distrito de Santo Antônio do Itaim.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições legais aprovou, e, eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de locação de imóvel para fins de instalação de Quartel da Polícia Militar no Distrito de Santo Antônio do Itaim, Município de Cachoeira de Minas.

Art. 2º - O contrato de locação deverá ter prazo máximo de duração de até 35 (trinta e cinco) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.01.28.845.0000.0.025.339036-23.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 20 de Janeiro de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal